



## LEI Nº 1566/2000

**Ementa: Dispõe sobre desafetação de bens imóveis, autoriza doação e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA- PE;** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores da Água Preta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um imóvel pertencente a este Município, onde funcionou anteriormente uma garagem para guarda de veículos e atualmente funciona a Igreja Adventista do Sétimo Dia, ao Senhor **PAULO CALADO**, portador da CTPS 92.437, série n.º 92.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, fica localizado a Rua Manoel Galdino, s/n, nesta cidade, medindo 4 :50 cm. de frente por 10:00 mts. de frente a fundos, limitando-se do lado direito com os fundos da casa residencial localizada a rua David Madeira, nesta cidade, pertencente a José Moacir Ferreira de Góis, pelo lado esquerdo e fundos com a garagem e área da casa residencial localizada a Rua David Madeira, nesta cidade, pertencente a Ronaldo Reis .

Art. 3º - As despesas de transferência do imóvel descrito no art. 2º do presente projeto de lei, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, 02 de Maio de 2000.

**EDUARDO COUTINHO**  
PREFEITO